



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

PREGÃO (PRESENCIAL)

PROCESSO N.º 010/2018

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 009/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/02/2018

HORÁRIO: a partir das 14:00 horas

LOCAL: Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19 – Prefeitura Municipal.

PREÂMBULO:

O Ilustríssimo Sr. **Carlos Roberto Martins**, Secretário Municipal de Obras da Estância Turística de Presidente Epitácio, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM 9.132 (NOVE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS) PONTOS, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme especificação contida no Anexo I – Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no “Paço Municipal Ernesto Coser”, situado à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, na Divisão de Licitações, Presidente Epitácio, SP, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no local acima indicado, iniciando-se no dia **14/02/2018, às 14:00 horas**, podendo ser estendida por mais sessões, e será conduzida pela Comissão de Pregão designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM 9.132 (NOVE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS) PONTOS, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS**”, conforme especificações constantes do Anexo I (Tremo de Referência), que integra este Edital.

1.1- A quantidade de “serviços” previstos no Anexo I e no histórico de serviços trata-se de uma estimativa, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a necessidade do Município.

1.2- O Valor total estimado para os 12(doze) meses é de: R\$ 926.800,93 (Novecentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos Reais e Noventa e Três Centavos).

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o Envelope n.º 1 – Proposta Comercial e o Envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação, devidamente lacrados, acomodando os dois envelopes em outro invólucro/envelope juntamente com os documentos para credenciamento e endereça-lo a Divisão de Licitações e Contratos, no endereço constante no presente instrumento convocatório. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pelo Pregoeiro se lhes forem entregues até o horário de encerramento do credenciamento, e se entregue sem qualquer violação de seu conteúdo, sendo registrado que a Divisão de Licitações e Contratos não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais e horários diversos do mencionado neste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE N.º 01 E 02)

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento indicado na alínea "a" (acima), que comprove os poderes do mandante para a outorga (**Modelo Anexo V**);

c) Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Municipal n.º 088/2011 (**Modelo Anexo IV**), sendo certo que esta certidão poderá ser substituída pela apresentação da certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial respectiva;

c.1) Esta declaração será dispensada caso a empresa não se enquadre em uma das 03 opções citadas (ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou MEI (Micro Empresário Individual)).

c.2) Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte microempresa ou microempreendedor individual a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e dos artigos 6.º ao 8.º da Lei Complementar Municipal n.º 088/2011, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e/ou o procurador quando da participação presencial deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Após declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, nenhuma outra empresa será credenciada para este certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. (FORA DOS ENVELOPES)

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo** estabelecido no **Anexo III** deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta

Pregão n.º 0__/2018

Processo n.º 0__/2018

Razão Social: _____

Envelope n.º 2 – Habilitação

Pregão n.º 0__/2018

Processo n.º 0__/2018

Razão Social: _____

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa (se houver) e redigida em língua portuguesa e por processo computadorizado ou similar (não serão aceitas propostas feita a próprio punho), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. (**Modelo Anexo II**)

4 - Todos os documentos para participação do presente certame (credenciamentos e documentos contidos no envelope de n.º 01 e 02) deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante apresentação da cópia acompanhada do respectivo original para autenticação por servidor deste Município no ato da sessão.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição completa e específica do objeto da presente licitação, em conformidade com as Especificações Técnicas – **Anexo I** deste Edital, sendo certo que em caso de não haver a referida citação fica subentendido que o objeto ofertado atende plenamente o solicitado neste edital, sem objeções.

d) citar **OBRIGATORIAMENTE todos os preços unitários e total individual e global do(s) serviço(s)** que compõem o anexo I em moeda corrente nacional, por processo computadorizado, considerando máximo de 02 casas decimais após a vírgula, em algarismo, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento (execução) do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) condições de pagamento: até o 20.º (vigésimo) dia do mês seguinte à prestação dos serviços e respectiva entrega da nota fiscal.

g) prazo para realização dos serviços após a emissão da ordem de início dos serviços: em até 24h corridas a contar da comunicação formal expedida pela Secretaria Municipal de Obras, sendo registrado que em casos excepcionais e por se tratar de serviço essencial a população e com a apresentação da justificativa pertinente este prazo poderá ser reduzido para 24 horas corridas.

h) vigência contratual: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - Não será admitida cotação inferior às quantidades prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório, requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d, da Lei Federal n.º 8.666/93) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento, sem prejuízo da possibilidade de reajustamento anual a ser calculado pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos devidamente autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA “SE PESSOA JURÍDICA”

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b1) A prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b2) A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

I - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

"Joa Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

b3) - A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

I – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Impostos Municipais (mobiliária);

I.1) Certidões devem ser emitidas em **NOME/CNPJ** da empresa, salvo exceções que serão devidamente analisadas.

c) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c1 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade relativa à Inexistência de Débitos Trabalhistas:

d1 - CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Visita Técnica **OBRIGATÓRIO**, emitido pelo gestor da iluminação pública ou outro servidor designado pela Prefeitura Municipal, atestando que a proponente visitou o local dos serviços tomando conhecimento de suas condições. A visita deverá ser realizada, preferencialmente, entre os dias 01 e 14 de Fevereiro de 2018, das 09:00 às 16:00 h, podendo ser agendada com antecedência em outra data, com saída à Rua Belo Horizonte, n.º 7-75, telefone n.º (018) 3281-9075, Presidente Epitácio, SP, e deverá ser realizada por profissional/colaborador indicado pela proponente conforme Anexo do presente instrumento convocatório.

b) Capacidade Técnica:

I – Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome da proponente licitante ou do responsável técnico, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, através de CAT – Certidão de Acervo Técnico quando se tratar do responsável técnico, comprovando ter realizado serviço compatível com o ora licitado, demonstrando a aptidão para desempenho de atividades em área urbana e rural, pertinentes e similares com o objeto da licitação, cuja quantidade mínima de pontos de luminárias instaladas não poderá ser inferior a 4.546 (correspondente a 50% da quantidade de pontos do Município); e/ou Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome do responsável técnico da proponente licitante,

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando ter realizado serviço(s) compatível(is) com o objeto ora licitado;

I.a) A CAT – Certidão de Acervo Técnico somente se faz necessária quando a comprovação de qualificação técnica se der por meio do(s) responsável técnico(s);

c) Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (ou equivalente);

d) Original ou cópia autenticada da Certidão de registro do(s) responsável(is) técnico(s) da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (ou equivalente);

e) Prova de possuir no seu quadro, na data da licitação, profissional(is) de nível superior, compatível com o objeto licitado, devidamente inscrito no órgão competente (CREA);

e.1) O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. E, caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ainda ser comprovado através do registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial de empresas ou concordata, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta, nos termos da Súmula n.º 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.5 – DECLARAÇÕES (Modelo Anexo VI E VII)

a) Declaração de que não possui fato impeditivo para contratação com a Administração Pública;

b) Declaração expressando que não está infringindo o Artigo 7.º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

c) Declaração expressando que se responsabiliza por fatos supervenientes que venham a afetar a contratação;

d) Declaração expressando que aceita todas as condições impostas por este Edital;

e) Declaração assegurando que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho e do CREA;

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção do solicitado no item 1.4 do presente instrumento convocatório.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que devida e previamente qualificadas/identificadas, registradas e enquadradas no Registro de Empresa de Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços acompanhada da planilha de custos e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção/julgamento será considerado o menor **PREÇO GLOBAL, sendo objeto de análise pela Comissão os valores unitários apresentados, tendo como comparativo os valores unitários de referência.**

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada para estimativa desta licitação, juntada aos autos por ocasião do início deste processo.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades na proposta e nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - **A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, diretamente pelo pregoeiro.

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Por ser o objeto ora licitado, composto por item divisível, sua execução será fracionada, em atendimento a ordem de execução de serviços expedida pela Secretaria Mun. de Obras.

2 – A prestação de serviços “manutenção dos pontos de iluminação” será feita de acordo com o Anexo I, ao passo de que eventual aumento ou redução dos quantitativos serão analisados oportunamente e objeto da celebração dos respectivos termos aditivos se necessário for, nos termos da legislação pertinente.

3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção, seguro, taxas e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – A recebimento provisório do objeto da presente licitação será realizado de segunda à sexta-feira das 08:30 às 11:30 h e das 13:00 às 17:00 h, exceto os feriados e pontos facultativos.

2 – Para comprovação da execução do serviço a proponente apresentara o material substituído para análise do gestor que emitirá parecer acerca favorável ou não acerca da substituição em questão, bem como mensalmente apresentar relatório detalhados contendo todos os serviços anexo para validação dos serviços, para posteriormente emitir a nota fiscal.

2.1 - a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

XII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1 - O instrumento contratual que vier a ser celebrado terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1- Os pagamentos serão realizados por medições mensais, cujo pagamento será efetuado até o 20º dia do mês seguinte à medição e fatura e da apresentação das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques;

2- Poderá ainda a contratante requerer demais informações relacionadas ao objeto da licitação para efeito de após análise efetuar o respectivo pagamento;

3- Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito aberto em conta corrente ou ordem de pagamento em nome da licitante vencedora;

4- No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa o valor correspondente será deduzido da quantia devida;

5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato e terá vigência inicial de até 12 (doze) meses.

1.1 – Os instrumentos contratuais (contrato, ata de registro de preços e nota de empenho) serão enviados serão enviados as proponentes que sagrarem-se vencedoras via correspondência eletrônica para o endereço constante na proposta comercial ou outro informado pela proponente, devendo esta promover a devolução do instrumento no prazo descrito no parágrafo anterior;

2 - Quando a Adjudicatária, convocada, se recusar a assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

2.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

2.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação através de imprensa do Município ou diretamente à empresa.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADFOR (Cadastro de Fornecedores) desta Municipalidade.

3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

a.1) Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Será exigida da licitante vencedora, como requisito para a assinatura de instrumento de contrato, a prestação de garantia de execução dos serviços, na razão de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sendo certo que sua vigência deverá ser de no mínimo 14 (quatorze) meses.

XVIII - DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

1- A visita técnica **OBRIGATÓRIA** deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante, onde apresentará o documento que o credencie e/ou autorize a realizar a visita, bem como o instrumento de contrato social, se necessário for;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

2- A visita técnica de caráter obrigatório será realizada preferencialmente entre os dias 01 e 14 de Fevereiro de 2.018, preferencialmente às 09:00 horas, com saída da Secretaria Mun. Obras, situada na Rua Belo Horizonte, n.º 7-51, Vila Palmira, telefone (018) 3281-9075, com possibilidade de agendamento desde a data de publicação do respectivo aviso até a data que antecede o recebimento dos envelopes, desde que agendada com no mínimo de 24 horas de antecedência da data e horário a ser a realizada e/ou da data prevista para o recebimento dos envelopes junto ao gestor da iluminação pública ou outro servidor designado; e,

3 - A visita técnica deverá partir da sede da Secretaria Mun. de Obras, situada à Rua Belo Horizonte, n.º 7-51, Vila Palmira, telefone (018) 3281-9075, conduzida por servidor designado pelo Sr. Secretário Mun. de Obras, que emitirá documento atestando a visitação.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3- - A ausência das declarações solicitadas neste edital, poderá ser suprida por declaração verbal da Licitante, de igual teor, na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada na Ata, sendo obrigatório para que tal procedimento seja adotada a presença do representante legal na sessão pública.

4- - No intuito de prestigiar os princípios da competição e da razoabilidade e, na eventualidade da Licitante deixar de juntar os documentos solicitados que tratam sobre a apresentação de documentos emitidos via acesso ao correspondente endereço eletrônico, a Comissão Municipal de Pregão, poderá verificar a regularidade da Licitante nos respectivos sites dos órgãos emissores desses documentos.

3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

4 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

4.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

5 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitação desta Prefeitura, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida. Vencido o prazo acima, e não retirado o envelope, o mesmo poderá ser incinerado.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8 - A despesa proveniente dessa contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

02 – Executivo

02.12 – Encargos gerais do município

15.452.0044.2.088.000 - Urbanismo “Iluminação pública”

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7728)

3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7768)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

9 - A garantia dos serviços será a usualmente praticada pelo fornecedor, sem prejuízo às normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial descritivo;

Anexo II - Modelo de proposta comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de enquadramento em ME, EEP ou MEI;

Anexo V - Modelo de procuração;

Anexo VI - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo VII - Modelo de declarações diversas;

Anexo VIII - Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo IX – Minuta do instrumento contratual; e,

Anexo X - Termo de retirada do edital.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

Presidente Epitácio, 31 de Janeiro de 2018.

Carlos Roberto Martins
Secretário Municipal de Obras

“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Item	Qty.	Unid. Medida	Descrição
1	180	Svç	PODA DE ARVORE PARA DESOBSTRUÇÃO DE LUMINÁRIA
2	300	Svç	SUBSTITUIÇÃO DE CONECTORES AMP. PERFURANTE AEREO.
3	240	Svç	SUBSTITUIÇÃO DE CONECTORES AMP. TPII
4	960	Svç	SUBSTITUIÇÃO DE CONECTORES AMP. TPJ
5	2400	Svç	TROCA DE LAMPADA VAPOR DE SÓDIO / METALICO 70 w E-27.
6	3600	Svç	TROCA DE LAMPADA VAPOR DE SÓDIO/ METALICO 100 w E-27.
7	1800	Svç	TROCA DE LAMPADA VAPOR DE SÓDIO/ METALICO 100 w E-40.
8	960	Svç	TROCA DE LAMPADA VAPOR DE SÓDIO / METALICO 150 w E-40.
9	1200	Svç	TROCA DE LAMPADA VAPOR DE SÓDIO / METALICO 250 w E-40.
10	1800	Svç	TROCA DE LAMPADA VAPOR DE SÓDIO / METALICO 400 w E-40.
11	1800	Svç	TROCA DE REATOR PARA LAMPADA VAPOR SÓDIO/METALICO 70 w
12	3000	Svç	TROCA DE REATOR PARA LAMPADA VAPOR SÓDIO/METALICO 100 w
13	1080	Svç	TROCA DE REATOR PARA LAMPADA VAPOR SÓDIO/METALICO 150 w
14	1080	Svç	TROCA DE REATOR PARA LAMPADA VAPOR SÓDIO/METALICO 250 w
15	1440	Svç	TROCA DE REATOR PARA LAMPADA VAPOR SÓDIO/METALICO 400 w
16	2040	Svç	TROCA DE BASE PARA RELE FOTOELETRICO
17	3000	Svç	TROCA DE RELE FOTOELETRICO NA/NF
18	480	Svç	MANUTENÇÃO/TROCA DE BRAÇO IP ATÉ 2 m C/ LUMINÁRIA ABERTO-FECHADA 22 x 1000
19	480	Svç	MANUTENÇÃO/TROCA DE BRAÇO IP ACIMA 2 m C/ LUMINÁRIA ABERTO-FECHADA 48 x 3564 – 33 x 2535
20	360	Svç	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA SOQUETE E-27, E-40
21	600	Svç	MONTAGEN E DESMONTAGEM DE LUMINÁRIA TIPO QUATRO PETALAS.
22	600	Svç	MONTAGEN E DESMONTAGEM DE LUMINÁRIA TIPO TRES PETALAS.
23	360	Svç	SUBSTITUIÇÃO /MANUTENÇÃO CHAVE DE ILUMINAÇÃO
24	1200	Svç	INSTALAÇÃO DE SOQUETE E-27, E-40.
25	600	Svç	CORREÇÃO DE LUMINARIA VIRADA
26	600	Svç	LIMPEZA DE LUMINARIA
27	1020	Svç	SUBSTITUIÇÃO DE FIO SÓLIDO 2.5 MM

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

28	240	Svç	SUBSTITUIÇÃO DE FIO SÓLIDO 6.0 MM
29	240	Svç	RETIRADA DE LUMINARIA OU PROJETOR
30	180	Svç	RETIRADA DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
31	840	Svç	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PROJETOR SÓDIO/METÁLICO
32	96	Svç	TROCA DE FUSIVEL TIPO ELO E CARTUCHO
33	36	Svç	TROCA DE PARA RAIOS DE AT.
34	36	Svç	EMENDA CONDUTOR AÇO/ALUMINIO CA/ COBRE.
35	96	Svç	IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIA EXCETO BRAÇO PARA IP

HISTÓRICO DETALHADO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Agost.	Setem.	Out/17	DESCRIÇÃO
13	15	21	SUBSTITUIÇÃO DE BASE PARA RELE
0	00	03	MAN. TROCA DE BRAÇO IP ACIMA DE 2M C/ LUMINARIA ABERTA/ FECHADA
20	00	00	MAN. TROCA DE BRAÇO IP ACIMA DE 2M C/ LUMINARIA ABERTA/ FECHADA
00	04	09	MAN. TROCA DE BRAÇO IP DE ATÉ 2M C/ LUMINARIA ABERTA/ FECHADA
19	11	26	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CHAVE DE ILUMINAÇÃO
255	309	84	Substituição/Instalação de conectores:
149	32	13	Substituição de fio sólido 2,5MM ²
00	00	00	Substituição de fio sólido 6MM ²
00	00	00	Troca de fusível tipo cartucho
436	300	352	Substituição de lâmpada do tipo: vapor metálica/vapor de sódio
17	07	03	Instalação de luminária exceto braço para IP
29	000	00	Montagem/desmontagem de luminária tipo pétala para IP
267	155	159	Substituição de reator para lâmpada do tipo: vapor metálica/vapor de sódio
77	86	123	Substituição de rele foto elétrico N.F/N.A.
47	21	09	Instalação/substituição de soquete E-27 ou E-40
01	00	05	Poda de árvore, por árvore
02	09	00	Instalação/manutenção de projetor p/lâmpada do tipo: vapor metálica/vapor de sódio
13	04	04	Correção de luminária virada
158	00	01	Limpeza de luminária

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Ruas, Vias, Avenidas, Estradas do Município, Praças, Jardins, Rotatórias, Estradas Rurais, Distrito do Campinal, Agrovilas (Agrovilas I, II e V) e Assentamentos do Município de Presidente Epitácio-SP.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

1.1. Objeto

A) Execução dos serviços para manutenção e novas instalações da iluminação pública, com de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas. O material será fornecido pela Prefeitura Municipal.

O presente memorial tem por finalidade definir os critérios básicos para execução periódica da manutenção na iluminação pública, padronizando e estabelecendo as características mínimas dos materiais e equipamentos normalmente utilizados na rede de distribuição de energia elétrica no **município da Estância Turística de Presidente Epitácio**, com o objetivo de assegurar condições técnicas e econômicas adequadas para o fornecimento e a qualidade de serviço.

B) A prestação de serviços ainda inclui:

- Consulta para projetos elétricos para expansão da iluminação pública em ruas, avenidas e em outros locais definidos pela Administração Pública Municipal de Presidente Epitácio;
- Gestão do consumo mensal de todas as unidades consumidoras de responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio-SP junto a Concessionária;
- Inventariar e cadastrar todo o Sistema de Iluminação Pública, bem como outros pontos indicados pela Administração Municipal, desde que em consonância com o presente edital.
- Deverá a contratada consolidar, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, o inventário e cadastramento de todos os pontos do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final, em planilha eletrônica.
- Caberá à contratada dar assessoramento no relacionamento da Prefeitura com a Concessionária de energia elétrica, nos assuntos pertinentes a Iluminação Pública do município.
- Caberá à contratada dar assessoria para projetos objetivando a redução dos custos municipais com a utilização da energia elétrica.
- Atender consultas através de orientações sobre modificações que o MUNICÍPIO pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização dessas modificações é compatível com a premissa de eficiência energética, objeto deste contrato.
- Atender as consultas ao MUNICÍPIO no que se refere à fixação das políticas de ação tendo em vista a realização dos serviços públicos objeto deste contrato, tendo como premissa o desenvolvimento de ações contínuas que possibilitem redução do consumo de energia deste sistema através de ações auto-sustentáveis para economia de energia.
- Caberá à contratada a gestão das contas de energia consumida dos próprios da Prefeitura Municipal (Ex. Paço Municipal, Almoxarifado, Escolas, etc...), junto a Concessionária local, objetivando ações que possibilitem a redução dos valores pagos mensalmente nas contas de energia elétrica, buscando o menor custo pelo Kw/h pago, conforme regulações e resoluções do setor elétrico (ANEEL).

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- Caberá à contratada a orientação para aplicação de projetos estratégicos da iluminação de ruas, avenidas e outros locais contemplados nesse edital, de acordo com o uso que a população faz da cidade, visando a segurança, valorizando o patrimônio urbano, bem como, buscando eficiência energética e bom rendimento nos projetos de iluminação.
- Prestar assessoramento orientado a Prefeitura Municipal nos projetos para a iluminação de parques, jardins e outros próprios municipais, visando dar maior visibilidade e destaque aos monumentos, praças e afins, valorizando os próprios municipais.

1.2. Definição

Ruas, Vias, Avenidas, Estradas Municipais, Praças, Jardins, Rotatórias, Estradas Rurais, Distrito do Campinal, Agrovilas e Assentamentos do Município de Presidente Epitácio-SP.

- Toda parcela do território de propriedade pública e de uso comum da população totalizando até a presente data a quantidade de 9.132 (**Nove mil cento e trinta e dois**) pontos de iluminação.

Os pontos mencionados acima (9.132) referem-se aos pontos já cadastrados junto a Concessionária de Energia Elétrica, cabendo a contratada proceder ao levantamento dos pontos que não estão cadastrados, para fazer a inserção futura para a base de cálculo dos valores a serem pagos mensalmente a contratada.

Todo e qualquer ponto novo de iluminação pública instalada no município passará a fazer parte integrante do contrato de execução dos serviços de manutenção.

- **Em locais onde há iluminação especial – com instalação de Pétalas, com lâmpadas e reatores de 400 w/250 w, como por exemplo: Praças, Jardins Orla e Parque Figueiral, os materiais também serão fornecidos pela Prefeitura Municipal, cabendo a prestadora a execução da mão-de-obra, mediante remuneração, conforme escopo do contrato.**

1.3. A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Obras poderão

- Impugnar, mandar refazer os serviços executados em desacordo com as especificações bem como com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização;
- Analisar o uso de produtos equivalentes aos especificados em memorial descritivo, ou seja, se os materiais empregados de fato na manutenção foram os que a Prefeitura entregou à contratada.

1.4. Segurança e Higiene do Trabalho.

Os serviços obedecerão ao disposto na legislação trabalhista em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

1.5. Documentação

A contratada deverá apresentar a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. – recolhida, referente aos serviços contratados/prestados, quando tecnicamente possível.

1.6. Administração dos Serviços

A administração dos serviços deverá ser exercida por Engenheiro Eletricista responsável e pessoal qualificado, necessários para boa execução dos serviços, sob fiscalização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, através do departamento competente.

A contratada deverá possuir espaço físico condizente com a quantidade de materiais a serem depositados, (os que foram entregues pela Prefeitura Municipal), conforme planilha fornecida pela Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, bem como manter à disposição seus funcionários, para permitir a fiscalização e o bom andamento dos serviços.

1.7. Caberá a empresa contratada:

- a) Fornecer todo o equipamento e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade pela sua guarda e manutenção;
- b) Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo às normas de segurança vigentes, bem como uniformes;
- c) Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem crachás de identificação, nome completo, data da admissão, RG, CPF. e a logomarca da empresa.
- d) Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem uniforme em bom estado de apresentação, dentro das exigências de segurança e adequado ao serviço contendo identificação da empresa contratada visíveis a uma distância mínima de 10,00 m (dez metros);
- e) Apresentar no mês subsequente os comprovantes de pagamento e CND's referentes aos recolhimentos dos encargos previstos na Legislação Trabalhista (FGTS, INSS), tais como; salários, gratificações e etc, bem como comprovação de pagamentos do pessoal lotado nos serviços prestados à Contratante, cuja inobservância acarretará na retenção do respectivo pagamento.

2. PRELIMINARES

2.1. Manutenção

A manutenção será realizada por equipe constituída de **03 (três) eletricitas, comprovadamente habilitados por instituição pública ou privada de ensino, conforme NR-10**, para a função.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Os serviços deverão ser realizados diuturnamente; com início às 14 (quatorze) horas e término às 22 (vinte e duas) horas; sempre visando a não influência ao trânsito de pedestres e veículos e tampouco, que coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada e da população em geral, salvo exceções devidamente justificadas.

Os materiais retirados deverão ser armazenados em caixas, na carroceria do veículo, devidamente separados e identificados por potência e tipo, evitando assim, que os mesmos sejam danificados e facilitando a conferência no ato da devolução, que deverá ocorrer semanalmente junto à **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio em local previamente determinado pela Secretária Municipal de Administração ou Secretária Municipal de Obras.**

O manuseio de materiais e ferramentas será através de balde de lona, tanto para a descida como para o içamento dos materiais, evitando-se a queda de equipamentos ou a ocorrência de acidentes durante as operações.

Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilha e relatório diários e deverão ser entregues, semanalmente, à contratante em local a ser definido pela **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, para controle dos materiais utilizados.

Durante a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública será feita a poda das árvores que estiverem obstruindo o local, bem como a limpeza da luminária e lente quando da troca de lâmpada, a fim de aumentar a eficiência luminosa.

As conexões deverão ser realizadas através de emendas de pressão isoladas, adequadas às dimensões do fio.

A empresa contratada faz a poda e entra em contato no primeiro dia útil seguinte para o recolhimento pela Secretaria de Obras **da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio.**

A manutenção será executada por viatura tipo camioneta com no máximo 05(cinco) anos de fabricação e em bom estado de conservação, equipada com escadas extensivas, comprimento de 8,00 (oito) metros, com suporte giratório e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex (na cor amarela âmbar), sinal de alerta e cones, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito.

A contratada deverá possuir estrutura composta de 01 (um) caminhão equipado com muck com no máximo 05(cinco) anos de fabricação e em bom estado de conservação para troca e manutenção da iluminação em postes existentes nas praças, avenidas e demais logradouros públicos que tenham iluminação em postes de altura que pode atingir até 14 (quatorze) metros de altura, no Município.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

2.2. Equipamentos e Ferramentas

2.2.1. A estrutura mínima para execução dos serviços deverá ser composta por:

2.2.1.1 01 (um) veículo tipo pick-up ou equivalente equipado com escada giratória, ferramental e materiais necessários para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 10, NR35 demais normas regulamentadoras pertinentes, os veículos deverão dispor ainda de meio de comunicação móvel para atendimento de chamadas emergências;

2.2.1.2 A equipe será composta por 03 (três) eletricitas formados em cursos regulares e com treinamento comprovados sobre normas de segurança NR 10, NR35 e manutenção de iluminação pública, habilitados para execução de manutenção de iluminação pública com caminhão equipado com cesto simples;

2.2.1.3 A Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio disponibilizará um serviço de atendimento ao cliente (SAC) que ficará à disposição da população para reclamações de defeitos na iluminação pública, no período das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, sendo este centro de atendimento responsável pela abertura e repasse das ordens de serviços para a Prestadora do Serviço de Manutenção da Iluminação Pública;

2.2.1.4 O prazo máximo de atendimento das solicitações de manutenção deverá ser de 72 (setenta e duas) horas.

Todos os equipamentos e ferramental mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da contratada.

Os eletricitas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência serem encontrados com facilidade.

Todos os equipamentos e ferramentais, assim como, EPI's e EPC's, deverão estar em conformidade com a NR10 e concessionária de energia elétrica local.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

3.1. A FISCALIZAÇÃO pela execução do contrato será efetuada pela **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, através de técnicos credenciados, pertencentes ou não ao seu quadro de pessoal.

3.2. Todo o material utilizado na manutenção da iluminação pública deverá atender as normas técnicas vigentes e estarem dentro das especificações do Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e padrão de qualidade da concessionária de energia local.

3.3. Os funcionários que forem integrar as equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizados, e os uniformes deverão conter a logomarca da empresa e atenderem as normas técnicas pertinentes em especial a NR 10.

3.4. Os funcionários deverão possuir equipamentos de segurança individual (EPI) e de uso coletivo (EPC), de acordo com as NR 10 e aprovados pela concessionária de Energia Local.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

3.5. Todo material retirado deverá ser entregue, depois de inventariado, nas dependências da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração ou Secretaria Municipal de Obras.

3.6. Considerações Gerais

Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e concessionária local **ENERGISA**.

Os materiais entregues pela Prefeitura Municipal deverão ser fabricados e fornecidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A contratada deverá manter os materiais a serem utilizados na execução dos serviços, depositados em seu almoxarifado, devidamente identificados e em espaço físico predeterminado, se for o caso.

A análise, a critério da contratante, poderá ser dispensada.

A contratante terá livre acesso ao local, a fim de averiguar o material aplicado e as quantidades disponíveis, conforme discriminado em planilha, onde também permanecerá o livro de ocorrência para que se façam as observações necessárias, de acordo com as disposições previstas no edital e contrato.

Os serviços serão executados em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a emissão, pela contratante, de Ordem de Serviço (O.S.).

3.7. Materiais a serem utilizados (disponibilizados pela Prefeitura Municipal) com possibilidade de inclusão de novos materiais caso seja necessário

Uni	Lâmpada vapor de sódio 70 W E-27
Uni	Lâmpada vapor de sódio 250 W E-40
Uni	Lâmpada vapor de sódio 150 W E-40
Uni	Lâmpada vapor de sódio 100 W E-27
Uni	Lâmpada vapor de sódio 400 W E-40
Uni	Reator V. sódio/metálico 250 W externo
Uni	Reator V.sódio/metálico 150 W externo
Uni	Reator V.sódio 100 W externo
Uni	Reator V.sódio/metálico 70 W externo
Uni	Reator V.sódio/metálico 400 W externo
Uni	Reator V.sódio/metálico 400 W interno
Uni	Base p/rele fotoelétrico
Uni	Rele fotoelétrico NF 220V
Uni	Rele fotoelétrico NA 220 V
Uni	Receptáculo E-27 reforçado – 1464 D
Uni	Receptáculo E-27 p/Spot – 1450
Uni	Receptáculo E-40 comum – 1464 C
Rol	Fio sólido 2,50 MM2 – preto rolo
Uni	Lâmpada Vapor de sódio 100 W E-40

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Uni	Fita isolante 20 metros P22
Uni	Fusível cartucho 60 A
Uni	Chave p/ilum. pública 2 x 60 A Stieletronica plástica
Uni	Braço 1,00 metro galvaniz. Fogo
Uni	Braço p/ ilum. Pública 3,00 x 48 MM
Uni	Luminária IP-202 LP-13/1 E-27 encaixe 27 MM $\frac{3}{4}$
Uni	Luminária IP-222 LP-13 E-27 c/grade encaixe 27MM
Uni	Luminária IP-340 E-40 c/vidro plano

3.7.1. Luminária Aberta

Aplicação:

- Em vias públicas com braços conforme o especificado e lâmpadas vapor de sódio de 70W, 100W, 150w, 250w e 400w.

Especificações:

- Corpo Óptico/refletor - Alumínio 1,2 mm acabamento anodizado;
- Pescoço - Injetado em liga de alumínio com acabamento pintado em esmalte cinza martelado;
- Soquete – De porcelana reforçada vitrificada soquete E-40 e E-27, preso ao focalizador por meio de parafusos e isolado para suportar picos de tensão de até 5KV;
- Focalizador – Dispositivo focalizador ajustável em alumínio, com indicação do posicionamento da lâmpada, preso ao pescoço por parafuso de regulagem;
- Cabos - Cabos de ligação \varnothing 1,5mm² isolados para suportar a temperatura de trabalho e pulsos de tensão, pontas desencapadas e estanhadas com blocos terminais para conexão;

OBS.: A luminária deverá estar em conformidade com a NBR15129:2004

3.7.2. Luminária Fechada

Aplicação:

- Em vias públicas com braços conforme o especificado e lâmpadas vapor de sódio de 100 watts, 150 watts, 250w e 400w.

Especificações:

- Luminária Pública, Corpo construídos em Liga de Alumínio Injetado, liga SAE 305, com espessura de parede de 2,5mm. A Luminária deverá apresentar um volume óptico adequado para alojar lâmpada tubular ou ovóide de 100 watts e 150 W.
- Dimensões mínimas: Comprimento x Largura x Altura = 470 mm x 280 mm x 240 mm.
- Peso Máximo sem equipamento elétrico: 3,200 kg.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- A Luminária deverá permitir instalar em seu interior, sobre chassi próprio de engate rápido, confeccionado em chapa de aço galvanizada, fixado ao corpo por meio de parafusos, equipamentos auxiliares, (reator, capacitor e ignitor) de qualquer marca / fabricante.

Fixação: Em ponta de braço com Ø60,3mm e com bucha de redução p/ Ø48,3mm, feita através de parafusos, com travamento direto ao braço.

Refletor: Construído em chapa de alumínio de alta pureza, (99,5%), anodizado e selado, com formato que não provoque aumento de tensão de arco acima do valor permitido pela Lâmpada Vapor de Sódio 150 W conforme NBR IEC 662/97-Item 9.

A Luminária deverá apresentar Grau de Proteção **IP-66** para o Corpo Óptico, conforme NBR IEC 60598-1.

Difusor: Injetado a alta pressão em policarbonato incolor, estabilizado contra raios UV, isento de bolhas e com espessura final uniforme, para evitar distorções na curva fotométrica, fixado ao corpo por 2 pivôs basculantes e 05 fechos em policarbonato estabilizado contra raios UV .

Porta-lâmpadas: Construído conforme NBR IEC 60238, em porcelana vitrificada, rosca E-27 e E-40, partes condutoras em latão com tratamento anti-corrosivo, com dispositivo anti-vibratório, contato central em latão com mola, terminais, parafusos e mola em latão com tratamento anti-corrosivo.

Vedação: As juntas de vedação utilizadas na Luminária, deverão ser em silicone anti-chama, resistentes à temperatura de 200°C, com dureza e formato que permita uma boa hermeticidade do conjunto à poeira, insetos e umidade. As juntas deverão apresentar no máximo 01 emenda.

Ferragens: Todos os parafusos externos deverão ser em material inoxidável.

Equipamentos auxiliares:

Fiação: A fiação do porta-lâmpada até o ignitor deverá ser de cobre flexível, seção mínima de 1,5mm², 750 V, isolamento em silicone, e conector tipo rosca, identificando de forma nítida o terminal destinado ao contato central do porta-lâmpada (soquete), deverá possuir comprimento mínimo de 150mm.

Isolação: Classe I de proteção elétrica.

Acabamento: A Luminária deverá ser fornecida pintada em processo eletrostático à pó, em resina de poliéster na cor cinza.

Características Fotométricas:

Deverão serem fornecidos os seguintes dados fotométricos da Luminária:

Classificação Fotométrica conforme NBR-5101/ANSI/IESNA-RP8: Para utilização de Lâmpada Vapor de Sódio Alta Pressão 100 w e 150 W.

Classificação Transversal: Tipo II

Classificação Longitudinal: Média



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Controle: Semi-Limitada.

Rendimento: 80,2%

Aplicação:

Em vias públicas com braços conforme o especificado e lâmpadas vapor de sódio de 250 watts.

Especificações:

- Luminária Pública, Corpo e Aro construídos em liga de Alumínio moldado sob pressão, liga SAE 329, com espessura de parede de 3,5mm. Projetada de forma que na posição normal de funcionamento a manutenção do equipamento auxiliar seja feita no sentido de baixo para cima num plano horizontal. A Luminária deverá apresentar um volume óptico adequado para alojar lâmpadas tubulares até 250 W.

- Dimensões: Comprimento x Largura x Altura = 610mm x 320mm x 260mm.

- Peso máximo sem equipamento elétrico: 6,300Kg.

- A Luminária deverá permitir instalar em seu interior, sobre chassis próprio, confeccionado em chapa de alumínio fixado ao corpo por meio de parafusos, equipamentos auxiliares, (reator, capacitor e ignitor) de qualquer marca / fabricante.

Fixação: Em ponta de braço ou suporte com Ø 48,3 à 60,3mm, feita através de braçadeira única com 04 (quatro) parafusos.

- O fabricante deverá apresentar Laudo de Vibração e Torque nos parafusos conforme NBR IEC 60598-1.

- **Refletor:** Construído em chapa de alumínio de alta pureza, (99,5%), anodizado e selado, com formato que não provoque aumento de tensão de arco acima do valor permitido pela Lâmpada Vapor de Sódio 250 W conforme NBR IEC 662/97-Item 9.

- A Luminária deverá apresentar Grau de Proteção **IP-65** para o Corpo Óptico e **IP-33** para o Alojamento, conforme NBR IEC 60598-1.

- **Difusor:** Injetado a alta pressão em policarbonato incolor, estabilizado contra raios UV, isento de bolhas e com espessura final uniforme, para evitar distorções na curva fotométrica.

- **Porta-Lâmpadas:** Construído conforme NBR IEC 60238, em porcelana vitrificada, rosca E-40, partes condutoras em latão com tratamento anticorrosivo, com dispositivo anti-vibratório, contato central em latão com mola, terminais, parafusos e mola em latão com tratamento anti-corrosivo.

- O Porta-Lâmpadas deverá ser fixado a um suporte para regulagem da focalização das Lâmpadas Vapor de Sódio 250 W de forma a garantir a fotometria desejada.

- **Vedação:** As juntas de vedação utilizadas na Luminária, deverão ser fabricadas em silicone anti-chama, resistentes à temperatura de 200°C, com dureza e formato que permita uma boa hermeticidade do conjunto à poeira, insetos e umidade. As juntas deverão apresentar no máximo 01 emenda.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- **Ferragens:** Todos os parafusos, porcas e arruelas em aço 1010/1020 zincados por processo eletrolítico, fechados em material inoxidável. Demais ferragens sujeitas à intempéries, em aço 1010/1020 galvanizados a fogo.

Características Elétricas:

Equipamentos auxiliares:

Fiação: A fiação, do porta-lâmpada até o ignitor, em cobre flexível, seção mínima de 1,5 mm², 200°C, 750 V, isolamento em silicone, e conector tipo rosca.

Isolação: Classe I de proteção elétrica .

Acabamento: Luminária pintada em processo eletrostático à pó, em resina de poliéster na cor cinza.

Características Fotométricas:

Classificação Fotométrica conforme NBR-5101/ANSI/IESNA-RP8: Para utilização de Lâmpada Vapor de Sódio Alta Pressão 250 W.

Classificação Transversal: Tipo II

Classificação Longitudinal: Média

Controle: Cutoff.

Rendimento: 76,6%

3.7.3. Braços

Aplicação:

- Para utilização em vias públicas com luminárias abertas.
- Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, Ø 25 mm e parede de 2,65 mm
- Comprimento mínimo em seu eixo de 1000 mm.

Aplicação:

- Para utilização em vias públicas com luminárias abertas.

- Especificações:

- Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, Ø 33,5mm e parede de 2,65mm, com sapata em perfil "U", com dimensões de 400mm x 76mm x 38mm;
- Comprimento mínimo em seu eixo de 2.440mm;
- Projeção na horizontal, mínima de 1908 mm e máxima de 2008;
- Projeção mínima na vertical de 1492 mm e máxima de 1542;
- Ângulo de inclinação com a horizontal, junto a sapata, de 40° (quarenta graus) com variação máxima de 3° (três graus);

Aplicação:

- Para utilização em vias públicas com luminárias fechadas.

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- Especificações:

- Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, Ø 48,3mm e parede de 2,65mm, com sapata em perfil “U”, com dimensões de 400mm x 76mm x 38mm;
- Comprimento mínimo em seu eixo de 2.440mm;
- Projeção na horizontal, mínima, de 1908 mm e máxima de 2008;
- Projeção na vertical, mínima de 1492 mm e máxima de 1542;
- Ângulo de inclinação com a horizontal, junto a sapata, de 40º (quarenta graus) com variação máxima de 3º (três graus);
- Ângulo de encaixe da luminária superior a 10º e inferior a 15º.

3.7.4. Reatores externos

Aplicação:

- Em lâmpadas vapor de sódio de alta pressão com potência de 70 watts.

Especificações:

- Reator para lâmpada vapor de sódio 70W, com tensão de alimentação de 220 volts, freqüência 60 hertz, uso externo, com ignitor. Com alça para fixação.

Aplicação:

- Em lâmpadas vapor de sódio de alta pressão com potência de 100 watts.

Especificações:

- Reator para lâmpada vapor de sódio 100W, com tensão de alimentação de 220 volts, freqüência 60 hertz, uso externo, com ignitor. Com alça para fixação.

Aplicação:

- Em lâmpadas vapor de sódio de alta pressão com potência de 250 watts.

Especificações:

- Reator para lâmpada vapor de sódio 250W, com tensão de alimentação de 220 volts, freqüência 60 hertz, uso externo, com ignitor. Com alça para fixação.

- No corpo do equipamento, ou em sua tampa, deverá conter marcação na cor azul clara, de forma que, após a instalação do equipamento, essa fique visível para quem esteja posicionado junto à base do poste.

Aplicação:

- Em lâmpadas vapor de sódio, com potência de 150 watts.

Especificações:

- Reator para lâmpada vapor de sódio 150W, com tensão de alimentação de 220 volts, freqüência 60 hertz, uso externo, com ignitor. Com alça para fixação.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Aplicação:

- Em lâmpadas vapor de sódio, alta pressão, de 400 watts.

Especificações:

- Reator para lâmpada vapor de sódio 400W, com tensão de alimentação de 220 volts, freqüência 60 hertz, uso externo, com ignitor. Com alça para fixação.

3.7.5. Reatores internos

Aplicação:

- Reatores para lâmpadas vapor de sódio, alta pressão, de 250 watts.

Especificações:

- Reator de uso interno, montado sobre chassis, aberto, para lâmpadas a vapor de sódio de 250W, tensão nominal de 220V, freqüência nominal de 60Hz, fator de potência ³ 0,92 , enrolamento em cobre classe B , D t _ 90° C, Tw _ 130° C.

Aplicação:

- Reatores para lâmpadas vapor sódio, alta pressão, de 400 watts.

Especificações:

- Reator de uso interno, montado sobre chassis, aberto, para lâmpadas a vapor de sódio de 400W, tensão nominal de 220V, freqüência nominal de 60Hz, fator de potência ³ 0,92 , enrolamento em cobre classe B , D t _ 90° C, Tw _ 130° C.

3.7.6. Ignitores

Aplicação:

- Para utilização na partida dos reatores internos e, se necessário, na manutenção dos reatores de uso externo vapor de sódio de 70W, 100W, 150W, 250W e 400W.

Especificações:

- Ignitor para lâmpada a vapor de sódio de 70W, 100W, 150W, 250W e 400W, tensão nominal de 220V, freqüência de 60 Hz, uso interno, temperatura máxima maior ou igual a 90°C.

- Deverá estar de acordo com a norma NBR-13593, NBR-14305 e normas complementares NBRs 6146; 11467, 13592 e 1167.

3.7.7. Relê Fotoelétrico

Aplicação:

- Comando carga (lâmpada) através da variação do fluxo luminoso proveniente dos raios solares que incidem em seu sensor do tipo NF 220 v e NA 220 v.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Especificações:

- tensão nominal a ser aplicada ao circuito de comando de 220 V e carga resistiva de 1000W ou indutiva de 1800 VA, com fator de potência menor que 0,5, desde que a corrente não ultrapasse a 10A;
- No corpo do equipamento deve haver a orientação "Norte-Sul";
- O invólucro do relé deve ser em policarbonato, estabilizado contra efeitos da radiação ultravioleta, com alta resistência ao impacto e aos agentes atmosféricos;
- Devem possuir um varistor de óxido metálico (ZnO) de, no mínimo, 160 Joules, como dispositivo supressor de surtos de tensão, na alimentação, comportando surtos com valores de crista das formas de onda de tensão e corrente, de até 10.000 Volts e 5000 A, respectivamente, sem que ocorra alterações em suas características elétricas;
- O tempo de retardo para acionamento deve ser de, no mínimo 10 segundos, de forma a não ocorrer atuação indevida em caso de incidência de iluminação transitória;
- Além de atender as exigências do respectivo ensaio, os relés fotoelétricos devem atingir um mínimo de 10.000 ciclos completos de operação (consistindo cada ciclo em uma abertura e fechamento dos contatos);
- No tocante a resistência a corrosão o relé deverá atender as normas NBRs 7397, 7398, 7399 e 7400.
- Os relés fotoelétricos devem atender ao Grau de Proteção IP67, sem presença de janela em seu invólucro, de forma a garantir a integridade de seus componentes.

3.7.8. Base para relé fotoelétrico

Aplicação:

- Tomada para instalação do relé fotoelétrico.

Especificações:

- O corpo em policarbonato, estabilizado contra efeitos da radiação ultravioleta, com alta resistência ao impacto e aos agentes atmosféricos;
- Suporte para fixação em aço SAE-1010/20 com acabamento galvanizado a fogo ou em alumínio.

3.7.9 Lâmpadas Vapor de Sódio de 70 watts

Especificações:

- Tensão de utilização 220V;
- Freqüência 60hz;
- Soquete E-27 e E-40;
- Alto fator de potência;
- Fluxo luminoso mínimo 6.600 lumens;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- Vida útil média 28.000 horas;
- Formato Tubular;
- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

3.7.10. Lâmpadas Vapor de Sódio de 100 watts

Especificações:

- Tensão de utilização 220V;
- Freqüência 60hz;
- Soquete E-40 e soquete (E 27);
- Alto fator de potência;
- Fluxo luminoso mínimo 10.200 lumens;
- Vida útil média 28.000 horas;
- Formato Tubular;
- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

3.7.11. Lâmpadas Vapor de Sódio de 250 watts

Especificações:

- Tensão de utilização 220V;
- Freqüência 60hz;
- Soquete E-40;
- Alto fator de potência;
- Fluxo luminoso mínimo 31.100 lumens;
- Vida útil média 32.000 horas;
- Formato Tubular;
- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

3.7.12. Lâmpadas Vapor de Sódio de 150 watts

Especificações:

- Tensão de utilização 220V;
- Freqüência 60hz;
- Soquete E-40;
- Alto fator de potência;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- Fluxo luminoso mínimo 17.000 lumens;
- Vida útil média 32.000 horas;
- Formato Tubular;
- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

3.7.13. Lâmpadas Vapor de Sódio de 400 watts

Especificações:

- Tensão de utilização 220V;
- Frequência 60hz;
- Soquete E-40;
- Alto fator de potência;
- Fluxo luminoso mínimo 55.500 lumens;
- Vida útil média 32.000 horas;
- Formato Tubular;
- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

3.7.14. Cinta

Aplicação:

- Para fixação do conjunto de iluminação ao poste da concessionária local de energia elétrica.

Especificações:

- Seção circular, aço carbono 1010-1020, galvanizada a fogo montada com dois parafusos tipo francês M16 por 70mm de comprimento (galvanizados a fogo) com porcas e arruelas (galvanizadas a fogo), espessura de ¼, largura 38mm, com dimensões diversas.

3.7.15. Porta Lâmpadas Receptáculo E-27 – 1464 D

Aplicação

- Uso incorporado em luminárias externas

Especificações:

- Produtos em porcelana, soquete em latão e bornes automáticos de forma a facilitar a instalação e também com proteção contra choques acidentais (4A-250V).
- Para Lâmpadas incandescentes, fluorescentes compactas integradas em alta pressão. Uso com fios de 0,5 mm² até 2,5 mm².
- Fixação antigiro através de dois pontos aparafusados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

3.7.16. Porta Lâmpadas Receptáculo E-27 para spot - 1450

Aplicação

- Uso incorporado em luminárias externas

Especificações:

-Produtos em porcelana, soquete em latão e bornes automáticos de forma a facilitar a instalação e também com proteção contra choques acidentais (4A-250V).

-Para Lâmpadas incandescentes, fluorescentes compactas integradas em alta pressão. Uso com fios de 0,5 mm² até 2,5 mm².

- Fixação antigiro com travessa de até 18 mm de largura.

3.7.17. Porta Lâmpadas Receptáculo E-40 Comum – 1464 C

Aplicação:

- Uso incorporado em luminárias externas

Especificações:

- Uso incorporado em luminárias externas, públicas e luminárias para ambientes a prova de explosão.

- Produtos em porcelana esmaltada, soquete com cobre niquelado e com borne embutido (16 A – 700 V).

- Travamento anti-vibratório lateral da lâmpada. Para lâmpadas incandescentes halógenas, mistas, vapor de mercúrio, vapor de sódio de alta pressão e multi-vapores metálicos.

3.7.18. Fio sólido 2,50 mm² – (Preto rolo)

Aplicação

- Em instalações do reator com a rede elétrica e no porta lâmpadas.

Especificações:

- Condutor de fio sólido 750 v de cobre eletrônico, têmpera mole, classe 1, isolamento de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não-propagação e auto-extinção de fogo, classe térmica 70° C.

3.7.19. Fita Isolante 20 metros P 22

Especificações:

- Modelo P22 do tipo plástica, espessura 0,13 mm, adesão de aço (N/Cm) 2,82, elasticidade > 125%, resistência a tração (N/Cm) > 24,0, isolamento de 600 v e classe de temperatura de 80° C.

3.7.20. Fusível Cartucho 60 A

Aplicação

- Utilização em chaves de comando



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Especificações:

- Fusível do tipo cartucho de papelão de ação rápida de 60A – 250V.

3.7.21. Chave de Comando 2 x 60 A

Especificações:

- Caixa em ABS Uv estabilizada à Prova de intempérie com tomada para relé Fotoelétrico.
- Tensões de operação: 120/127 v – 20/240v, 50/60 Hz.
- Contatos de prata óxido de Cádmiio.
- Proteção padrão até 60 A – fusíveis cartucho de 70mm de comprimento de 60 A.
- Instalação com dois suportes para montagem e tampa com dobradiças e gaxeta de vedação.
- Contatos de carga NF (normalmente fechados) para utilizar com rele fotoelétrico de contatos NA (normalmente abertos).

Quando do fechamento do mês a empresa encaminhará a Prefeitura aos cuidados do gestor responsável pela MIP (Manutenção da Iluminação Pública), antes da emissão da nota fiscal, relatório detalhado contendo todos os serviços realizados no respectivo mês em conformidade a tabela do Anexo II, citando o serviço realizado e seu respectivo item indicado na tabela.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Este anexo é apenas um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado)

REFERÊNCIA: PROC. LICITATÓRIO N.º 010/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018.

Proponente/Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço:

Cidade:

Fone:

Inscrição Estadual:

Estado:

E-mail:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid	Quant. Mensal Estimada	Quant. Anual Estimada	Valor Unit.	Valor Total
01	PODA DE ÁRVORE PARA DESOBSTRUÇÃO DE LUMINARIA	Svç				
02	SUBSTITUIÇÃO/CONECTORES: AMP. TPII, TP J OU PERFURANTERED E AEREA.	Svç				
03	SUBSTITUIÇÃO/CONECTORES: AMP. TPII, TP J OU PERFURANTERED E SUBTARRÂNEA.	Svç				
	OBS.: OBRIGATÓRIO INFORMAR TODOS OS ITENS					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$XXXXXXXX

CONSIDERAÇÕES:

I - No valor apresentado estão inclusos todas as taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto, sendo que o preço ofertado será fixo e irrevogável;

II – Nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, a proponente obriga-se a aceitar nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado;

III - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Presidente Epitácio-SP, xx de Janeiro de 2018.

Assinatura do representante legal

(nome completo e assinatura)

CPF/RG

(Carimbo da proponente se houve)

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000
Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

(Papel timbrado da empresa, se houver)

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório n.º, Pregão n.º

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000
Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 088/2011.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 0__/2018

_____ (razão social licitante), com sede _____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a) _____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Municipal n.º 088/2011, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo I e II, do artigo 6.º da Lei Complementar Municipal n.º 088, de 14/04/2011.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao Pregão nº. .../.....

....., ____/____/____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO VI

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Firma/Empresa _____ Ref.: (identificação da
licitação), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

.....
(data)

.....

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO VII

DECLARAÇÕES DIVERSAS

A Firma/Empresa _____ Ref.: (identificação da licitação), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins que:

- Declaração de que não possui fato impeditivo para contratação com a Administração Pública;
- Declaração expressando que se responsabiliza por fatos supervenientes que venham a afetar a contratação;
- Declaração expressando que aceita todas as condições impostas por este Edital;
- Declaração assegurando que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho e do CREA;

Presidente Epitácio-SP, xx de xxxxxxxx de 2018.

**Assinatura do representante legal
(nome completo e assinatura)
CPF/RG
(Carimbo da proponente se houve)**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000
Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018

Atestamos para os devidos fins, que a empresa/pessoa física abaixo mencionada, através de profissional devidamente habilitado, realizou **VISITA TÉCNICA** na linha/roteiro abaixo descrito onde serão realizados os serviços de “MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA”.

<u>EMPRESA</u>	
<u>Razão Social</u>	
<u>CNPJ</u>	
<u>PROFISSIONAL</u>	
<u>Nome</u>	
<u>Título</u>	
<u>CREA</u> <u>(Facultativo)</u>	

Presidente Epitácio, __ de _____ de 2.018.

Pela Prefeitura Municipal

(assinatura sob carimbo)

Pela Empresa/Profissional:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG n.º: _____

CPF n.º: _____

“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000
Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 009/2018 INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º

*Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços de _____, de um lado a empresa, _____ inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à _____, n.º _____, representada neste ato por _____, maior, _____, portador(a) da cédula de identidade registro geral n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, n.º _____, na cidade de _____, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada neste ato representada pelo Ilustríssimo Senhor **Carlos Roberto Martins, Secretário Municipal de Obras**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º xxxxxxxx - SSP/SP, inscrita no CPF n.º xxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxx, n.º xx-xx, x, Vila xxxxx, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do referido contrato, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SENDO QUE OS MATERIAIS UTILIZADOS NA TROCA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), conforme Anexos e proposta da **Contratada**, constantes no Processo de Licitação n.º 010/2018 – Pregão n.º 009/2018, Conforme Anexos do presente instrumento convocatório e contratual e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com a celebração do presente instrumento contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, sendo suplementar se necessário for:

- 02 – Executivo
 - 02.12 – Encargos gerais do município
 - 15.452.0044.2.088.000 - Urbanismo "Iluminação pública"
 - 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7728)
 - 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7768)
- Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância total de até R\$ ----- e unitário conforme anexo I do presente contrato, sendo

*“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

que tal pagamento será efetuado até o 20.º dia do mês seguinte à realização dos serviços e efetiva disponibilidade da respectiva nota fiscal.

3.2 - Tendo em vista que a vigência dos serviços, objeto deste contrato, está prevista para até 12 meses, não haverá reajustamento de preços, contudo, caso haja, poderá ser adota o IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Função Getúlio Vargas.

3.3 – Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da(s) Contratada(s) todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, tributos (taxas, impostos, etc.), encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa(s) Contratada(s).

3.4 - O valor total estimado deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA, para os fins de direito é de R\$ xxxxxxxxxx, correspondente ao valor unitários dos respectivos serviços multiplicados pela quantidade total estimada.

3.5 - Havendo atraso na efetivação do pagamento, poderá ser atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 - A vigência do presente contrato terá início em ___ de _____ de 2.018 e seu término em ___ de _____ de 2.018 (12 meses), podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1 - Todas as faturas/notas fiscais terão que constar no corpo o nº do pregão e os dados bancários para pagamento.

5.2 - Os pagamentos serão realizados por medições mensais, cujo pagamento será efetuado até o 20º dia do mês seguinte à medição e fatura e da apresentação das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

5.3 – O Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária, sendo certo que os pagamentos serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente específica em nome da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada irá executar o(s) serviço (s) contratado (s), de acordo com o anexo I TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO), respeitando as determinações da Secretaria Mun. de Obras.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

6.2 - Os veículos utilizados na prestação dos serviços a que se refere o presente contrato deverão manter durante toda a execução contratual com as seguintes exigências:

- a) Possuir os equipamentos necessários à garantia da segurança dos funcionários;
- b) Trazer em sua lataria identificação da empresa e que esta presta serviços ao “Município de Presidente Epitácio”;
- c) Informar em placa afixada no vidro dianteiro que está a serviço do Município de Presidente Epitácio;
- d) Estar licenciados perante os órgãos competentes, devendo obedecer às determinações afetas aos equipamentos e normas de segurança, estando em perfeitas condições mecânicas, de funilaria, segurança, conforto e higiene.
- e) Os veículos utilizados na prestação dos serviços a que se refere o presente contrato deverão manter o seu seguro obrigatório em dia;

6.3 - Os motoristas deverão ser legalmente habilitados, com carteira de habilitação devidamente atualizada e compatível com a categoria com os respectivos exames médicos em dia;

6.4 - O pessoal empregado para a prestação dos serviços objeto deste contrato não terá relação de emprego com a Municipalidade e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações advindas da referida relação contratual. E, na hipótese de eventual acionamento judicial da Municipalidade, a contratada ressarcirá toda e qualquer despesa que a Municipalidade venha a desembolsar em decorrência disto.

6.5 – Após a emissão da requisição, a contratada se obriga a:

- a) Cumprir rigorosamente a execução dos serviços de manutenção, mediante devolução do material substituído;
- b) Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao Município em detrimento ao serviço prestado, inclusive pagamento de indenizações devidas;
- c) Cumprir as determinações do Contratante;
- d) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editada;
- e) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto, do presente contrato inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

7.1 - Advertência.

7.2 - Multas:

7.2.1 - Multa correspondente a 2,0% (dois por cento) do valor da Requisição de Serviço, pelas seguintes infrações:

- a) Não cumprimento dos horários pactuados;
- b) Pela apresentação de veículos e pessoal não adequado ou capacitado para o bom desempenho dos serviços, conforme Código Brasileiro de Trânsito;
- c) Pela algazarra feita pelos funcionários da contratada durante a execução dos serviços;
- d) Pelo não cumprimento da legislação vigente referente à utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo;

7.2.2 - Multa correspondente a de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, pelas seguintes infrações:

- a) Inobservância ao prazo estabelecido para execução do avençado;
- b) Inobservância ao nível de qualidade dos serviços prestados;
- c) Inobservância à obrigatoriedade da manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na execução do avençado;
- d) Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ou explorar financeiramente profissionais, mesmo que no trajeto de sua rota;

7.2.3 - Multa correspondente a 2,0% (dois por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

- a) Ceder ou transferir a condução dos veículos à motorista inabilitado ou com habilitação incompatível a determinada por lei, para o veículo utilizado;
- b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas – INSS, FGTS e SALÁRIOS.
- c) Inobservar as determinações do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação que versa sobre o transporte escolar.
- d) Não promover a adequação do veículo e capacitação do condutor para obediência a legislação vigente.

7.2.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

7.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

7.2.6 - As penalidades de advertência, multa e demais sanções previstas no presente instrumento convocatório serão aplicadas pela administração respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.7 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Educação, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.8 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV) – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XIX) - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1 - Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 010/2018 – Pregão n.º 009/2018 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados necessários para a execução do objeto deste Contrato, com orientações e especificações diversas, considerando a natureza dos mesmos;

10.2 – Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a qualquer tempo a execução do presente Contrato;

10.3 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas nos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, designado pelo Sr. Secretário Mun. de Obras, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e **DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.

11.2. Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

11.3. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

13.1 - Será aplicada à execução deste contrato as Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (COMPATIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO).

14.1 - Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 010/2018 – Pregão n.º 009/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO FORO

15.1. As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Epitácio, ____ de _____ de 2.018.

Contratada

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

CARLOS ROBERTO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP
CPF: 273.338.568-28

“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000
Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1			A ser incluída quando da celebração do contrato

Presidente Epitácio, ____ de _____ de 2.018.

MINUTA

Contratada

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
CARLOS ROBERTO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP
CPF: 273.338.568-28

“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): xxx/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública, sem o fornecimento de materiais.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Presidente Epitácio-SP, xx de xxxxxxxx 2018.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Carlos Roberto Martins – Prefeito Municipal

E-mail institucional: obras@presidenteepitacio.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO X – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº ____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2018

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.presidenteepitacio.sp.gov.br ou via correspondência eletrônica, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Nome:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher **FACULTATIVAMENTE** o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações, por meio do e-mail: **licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br**.

A não remessa do recibo exime o Município de Presidente Epitácio-SP da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório em epígrafe.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”